



Se o fabricante ou o importador adotar um sistema de reciclagem poderá utilizar complementarmente a simbologia abaixo.



B. Níquel-cádmio: Utilizar qualquer das 3 alternativas abaixo



Se o fabricante ou o importador adotar um sistema de reciclagem poderá utilizar complementarmente a simbologia abaixo.



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 84, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado pela Portaria, n.º 532 de 31 de julho de 2008, de acordo com o texto da Lei nº11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente e, considerando que a descentralização de atividades tem como principal objetivo permitir a aferição de maior grau de eficiência e eficácia dos processos administrativos, adaptando-os às circunstâncias locais, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Chefes das Unidades de Conservação Federais, aos Chefes dos Centros Especializados, aos Coordenadores Regionais do ICMBio, e seus respectivos substitutos legais, para:

I - Proceder à instrução, celebração, rescisão, alteração e demais tramites administrativos afetos aos instrumentos de mútua cooperação técnica de interesse do ICMBio, com entidades da administração pública ou privada, que não envolvam transferências de recursos financeiros entre os partícipes, e que tenham por objeto a execução de projetos que visem melhorar a qualidade da gestão das Unidades de Conservação e auxiliar a otimização dos resultados dos Centros Especializados.

Art. 2º Todos os Acordos firmados deverão ser comunicados à Administração Central do ICMBio em Brasília, imediatamente após a sua assinatura.

Art. 3º Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 85, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE- INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela N.º 11.516, de 28 de agosto de 2007 e pelo inciso IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando o art. 29 da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o Decreto de 1º de Agosto de 2001, que criou a Reserva Extrativista Baixo Juruá, no Estado do Amazonas; Considerando o Processo ICMBIO Nº 02070.000369/2008-80; R E S O L V E:

Art.1º Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Baixo Juruá, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo dessa Unidade e ao cumprimento de seus objetivos.

Art.2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Baixo Juruá contempla as seguintes representações:

- I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- II - Prefeitura Municipal de Juruá-AM;
- III - Polícia Militar-Grupamento de Polícia de Juruá-AM;
- IV - Instituto de Desenvolvimento Agropecuario do Amazonas - IDAM;
- V - Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- VI - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA;
- VII - RESEX do Baixo Juruá - Comunidade de Botafogo;
- VIII - RESEX do Baixo Juruá - Comunidade de Antonina;
- IX - RESEX do Baixo Juruá - Comunidade de Socó;
- X - RESEX do Baixo Juruá - Comunidade de Forte das Graças Um;
- XI - RESEX do Baixo Juruá - Comunidade de Cumaru;
- XII - RESEX do Baixo Juruá - Comunidade de Igarapé do Branco/Comunidade do Escondido;
- XIII - Associação dos Trabalhadores Rurais de Juruá - AS-TRUJ;
- XIV - Prelazia de Tefé-AM;
- XV - Colônia de Pescadores Z-21 de Juruá - CNP.

§ 1º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Baixo Juruá será presidido pelo chefe da unidade de conservação.

§2º O titular e o suplente do Instituto Chico Mendes deverão ser indicados pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais da Autarquia.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Baixo Juruá serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias, contados da sua instalação.

Art. 4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral e submetida à decisão da sua Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 86, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - Instituto Chico Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 21 da Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto Nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; Considerando que a Portaria IBAMA Nº 100, de 24 de novembro de 1999, publicada no D.O.U do dia subsequente, de n.º 225-E, seção 01, página 40, criou a RPPN "Sítio Santa Cruz", localizada no município de Mendes/RJ e registrada em nome de Cássio José Mota de Almeida; Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02022.004294/2006-10 e 02022.003567/98 (apenso). RESOLVE:

Art.1º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN "Sítio Santa Cruz", de interesse público e em caráter de perpetuidade, situada em uma área de 46,8 ha (quarenta e seis hectares oito ares), localizada no Município de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, -se parte integrante dos imóveis Sítio Reserva Vale do Sossego (matricula 273, registro R-8, folhas 92 v e 94v, livro 48, de 12/07/2000), Reserva Águas do Sossego (matricula Nº 2227, registro R-6, livro 48, folhas 92 v e 94 v, de 12/07/2000) e Sítio Primavera (matricula Nº 3290, registro R-1, de 15/09/2005), passa a ser denominada "VALE DO SOSSEGO", cujo novo titular é Pedro Moreira Alves de Brito.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN VALE DO SOSSEGO tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no referido processo.

Art. 3º A RPPN será administrada pelo proprietário do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criadas sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Portaria IBAMA Nº 100, de 24 de novembro de 1999.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 338, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto Nº 4.175, de 27 de março de 2002, e o disposto no §3º do art. 1º desse mesmo Decreto, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de sessenta e oito candidatos aprovados no concurso público autorizado pela Portaria MP Nº 468, de 31 de dezembro de 2007, para o provimento dos cargos de nível superior de Analista em Ciência e Tecnologia da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, e dos cargos de nível intermediário de Assistente em Ciência e Tecnologia da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, do Quadro de Pessoal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, entidade vinculada ao Ministério da Educação, conforme discriminado no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de novembro de 2008.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

- I - à existência de vagas na data da nomeação; e
- II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Presidente da CAPES, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

CARGO	QUANTIDADE
Analista em Ciência e Tecnologia	43
Assistente em Ciência e Tecnologia	25
Total	68

PORTARIA Nº 339, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto Nº 4.175, de 27 de março de 2002, nos termos do §3º do art. 1º do referido Decreto, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de onze candidatos aprovados no concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Fundação Joaquim Nabuco, autorizado pela Portaria MP Nº 407, de 29 de dezembro de 2005, conforme discriminado no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados a que se refere o caput deve observar o disposto no Edital de abertura de concurso público da Fundação Joaquim Nabuco, no qual as vagas oferecidas são divididas por área de atuação, sendo obrigatório observar o limite previsto no §3º do art. 1º do Decreto Nº 4.175, de 27 de março de 2002, de até 50% do quantitativo original de vagas que foi estabelecido no Edital, por área de atuação.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

- I - à existência de vagas na data da nomeação; e
- II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Presidente da Fundação Joaquim Nabuco, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Cargo	Quantitativo de Vagas
Analista de Ciência e Tecnologia	5
Pesquisador	6
Total	11

PORTARIA Nº 340, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto Nº 4.175, de 27 de março de 2002, nos termos do §3º do art. 1º do referido Decreto, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de setenta candidatos aprovados no concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, autorizado pela Portaria MP Nº 236, de 30 de julho de 2007, conforme discriminado no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de novembro de 2008.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Presidente do INEP, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais	50
Técnico em Informações Educacionais	20
TOTAL	70

PORTARIA Nº 341, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto Nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo Nº 4078.002607-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Município de Recife, Estado de Pernambuco, dos imóveis constituídos pelos Lotes nºs 5, 6 e 7, com áreas de 548,37m², 17.834,54m² e 11.350,18m², respectivamente, situados na quadra compreendida pela Avenida Boa Viagem, Rua Jean Mermoz, Rua Setúbal e Rua Engenheiro Zael Diógenes, no Bairro de Boa Viagem, Freguesia de Afogados, naquele Município, objeto das Matrículas nºs 87.345, 87.346 e 87.347 do Livro nº 2, do Cartório do 1º Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de um parque para uso público.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministério do Trabalho e Emprego
**GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO**
DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 4 de novembro de 2008

O Coordenador Geral de Imigração Substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000017324200843 Empresa: OBLATOS DE MARIA IMACULADA Passaporte: 300343112 Estrangeiro: MICHELLE SONNIE HA, Processo: 46000016726200740 Empresa: SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL EUGENIO MONTALE Passaporte: AA0582831 Estrangeiro: DIMITRIJ ZEN, Processo: 46000010969200855 Empresa: LIBERTY IDIOMAS LTDA. Passaporte: 08AA41649 Estrangeiro: ANAIS ROUCAUTE, Processo: 46000009145200832 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Passaporte: 1005366526 Estrangeiro: THOMAS LAMPING, Processo: 46000020356200664 Empresa: TIM CELULAR S.A. Passaporte: 708463X Estrangeiro: FRANCESCO SAVERIO LOCATI, Processo: 4600001774200755 Empresa: TIM CELULAR S.A. Passaporte: C113621 Estrangeiro: GIANANDREA CASTELLI RIVOLTA, Processo: 46000012788200863 Empresa: S E S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Passaporte: AA941266 Estrangeiro: NURIA CUROS PUNTI, Processo: 46000008447200541 Empresa: HATCH

CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. Passaporte: BC205381 Estrangeiro: ROBERT GARY METKA, Processo: 46000029088200727 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G23675351 Estrangeiro: RENWU SHENG, Processo: 46000025543200715 Empresa: HATCH CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS LTDA. Passaporte: WT100398 Estrangeiro: SASA PETROVIC, Processo: 46000019256200857 Empresa: LANDTEC PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA Passaporte: 038593665 Estrangeiro: TRAVIS JOE TOOLEY, Processo: 46000017556200630 Empresa: ERICSSON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Passaporte: 06400030406 Estrangeiro: OSCAR JOSÉ LUIS GUZMAN SOUZA, Processo: 46000006263200899 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24376619 Estrangeiro: HUABIN TANG, Processo: 46000003576200895 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G23509754 Estrangeiro: SHENGYU CAO, Processo: 46000002473200816 Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA Passaporte: F3283922 Estrangeiro: RAHUL BHAAURAO RAUT, Processo: 46000000383200882 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Passaporte: G24275483 Estrangeiro: PENG XIA, Processo: 46000000886200696 Empresa: XINSJI COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Passaporte: G05146474 Estrangeiro: MA XIANGDONG, Processo: 46000027968200769 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Passaporte: 135364615 Estrangeiro: ANTHONY JAMES GATLIN, Processo: 46000026896200732 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Passaporte: 202860251 Estrangeiro: TORBEN OLSSON, Processo: 46000025604200744 Empresa: MERCOSUL LINE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Passaporte: NF5133576 Estrangeiro: JOHAN PIETER DE MIK, Processo: 4600002297200821 Empresa: MERCOSUL LINE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Passaporte: EA249229 Estrangeiro: YURIY GANELIN, Processo: 46000020549200887 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: M5937801 Estrangeiro: DANIEL JONATHAN NASH, Processo: 46000019080200833 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 06HP85522 Estrangeiro: KHEDIR KHEBABZA, Processo: 46000019073200831 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: AS0054324 Estrangeiro: ROBERT WATRAS Passaporte: 25729330 Estrangeiro: ARPAD WEISZ Passaporte: 26425288 Estrangeiro: KRISTIAN CLAUDI STENSETH Passaporte: AK4543794 Estrangeiro: KRYSYAN TOMASZ KASZYNSKI Passaporte: 63Nº0788609 Estrangeiro: SERGEY KAZAKOV Passaporte: 26230426 Estrangeiro: LINDA HODDEVIK Passaporte: 25571053 Estrangeiro: PER SANDROD Passaporte: 20555045 Estrangeiro: MORTEN ESSETH Passaporte: 62Nº1063291 Estrangeiro: NIKOLAY BALAEV Passaporte: AS0357881 Estrangeiro: WOJCIECH LECH WILCZYNSKI, Processo: 46000019071200842 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: XX0056857 Estrangeiro: FROILAN CERAFICA DOBLADA Passaporte: 26371694 Estrangeiro: ERIK AUDUN UTISTOG Passaporte: 25107419 Estrangeiro: KNUT WIDE ROE LANDSTAD Passaporte: 99L039141334 Estrangeiro: OYVIND KNUT ANDERSEN Passaporte: TT0165444 Estrangeiro: FRISCO IBAYAN PANTINO Passaporte: 26382408 Estrangeiro: ROGER WIJK Passaporte: 093215236 Estrangeiro: EMMA SCALA Passaporte: 25694869 Estrangeiro: ROLAND NYSTAD Passaporte: 26272818 Estrangeiro: ARNE GIL Passaporte: 093006543 Estrangeiro: EDWARD FRANCIS MCMULLAN, Processo: 46000018604200879 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 63Nº3899917 Estrangeiro: SERGEY NAMANYUK, Processo: 46000017731200851 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 60Nº5307100 Estrangeiro: VALERIY SERGEEV, Processo: 46000017730200814 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 63Nº5968148 Estrangeiro: DMITRIY KORITSKIY, Processo: 46000017729200881 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 62Nº4902928 Estrangeiro: YURY KOBAL, Processo: 46000017728200837 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: EC709820 Estrangeiro: ANDRIY TYABUT, Processo: 46000017727200892 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 63Nº5967945 Estrangeiro: ALEXANDER BORT, Processo: 46000017726200848 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: AC490421 Estrangeiro: IGOR VORONOV, Processo: 46000017725200801 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 63Nº2807429 Estrangeiro: VLADISLAV ZHELEZNYAKOV, Processo: 46000017724200859 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: EA746512 Estrangeiro: VLADYSLAV KURYLO, Processo: 46000017723200812 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 63Nº5579696 Estrangeiro: VLADIMIR KOPASOV, Processo: 46000017722200860 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: AC495615 Estrangeiro: KOSTYANTYN BURANSKY, Processo: 46000017721200815 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 62Nº2652002 Estrangeiro: SERGEY MYNDRA, Processo:

46000017720200871 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: AH698146 Estrangeiro: DMYTRO KUZNETSOV, Processo: 46000017719200846 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 25911937 Estrangeiro: PAL TALGO, Processo: 46000017718200800 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 60Nº6161308 Estrangeiro: SERGEY EGOROV, Processo: 46000017717200857 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: EA969554 Estrangeiro: SERGIY BUSYGIN, Processo: 46000017716200811 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 63Nº3838468 Estrangeiro: DMITRY SHUVATOV, Processo: 46000017715200868 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: EA436500 Estrangeiro: OLEG STETSUYURA, Processo: 46000017714200813 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 51Nº2965087 Estrangeiro: ALEXANDER ZHELEZNYAKOV, Processo: 46000017713200879 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: EA649858 Estrangeiro: SERGIY LADYGIN, Processo: 46000017712200824 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 62Nº1011753 Estrangeiro: ALEXANDER GMIRO, Processo: 46000017711200880 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: AC495163 Estrangeiro: IGOR GUDZ, Processo: 46000017710200835 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: EM039695 Estrangeiro: BORYS MOTORNY, Processo: 46000017709200819 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: AC986941 Estrangeiro: OLEKSANDR VOLODIN, Processo: 46000017707200811 Empresa: FUGRO GEOSOLUTIONS (BRASIL) SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO LTDA. Passaporte: 63Nº4484424 Estrangeiro: MAXIM KASYANOV, Processo: 46000015042200810 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Passaporte: AL4359633 Estrangeiro: MARCIN KRZYSZTOF RADWANSKI, Processo: 46000011668200849 Empresa: DEEPOCEAN BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: AL6987814 Estrangeiro: KAMIL RAFAL MOSKAL, Processo: 46000007856200872 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 099014327 Estrangeiro: DARREN HODDER, Processo: 46000006245200815 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 101576021 Estrangeiro: GERARD MULLOY Passaporte: 401628191 Estrangeiro: MICHAEL CHARLES GILL, Processo: 46000006053200809 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 07060035766 Estrangeiro: JORGE ROSAS LUNA, Processo: 46000005228200852 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Passaporte: 101690123 Estrangeiro: CHRISTIAN ELMANN SOERENSEN, Processo: 46000001711200868 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 26304966 Estrangeiro: OLE SIGURD MOSTAD Passaporte: 26237556 Estrangeiro: HARALD JORGENSEN Passaporte: 20873713 Estrangeiro: TOM HELGESEN, Processo: 46000000896200893 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Passaporte: 099026449 Estrangeiro: STEVEN MARTIN LEE, Processo: 46000000885200811 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Passaporte: 099023622 Estrangeiro: IAN JOHN DE FRIES, Processo: 46000010762200881 Empresa: BAYER S.A. Passaporte: 524831214 Estrangeiro: ANDREA HEIKE CORNELISSEN, Processo: 46000001932200836 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA Passaporte: 29196105N Estrangeiro: LEANDRO EMMANUEL FERRANTE.

O Coordenador Geral de Imigração Substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho.

Processo: 46000024665200875 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: E5300599 Estrangeiro: JUDE MELKIORE RINALDO SANTA CRUZ AMALRAJ, Processo: 46000026492200820 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: XX2007740 Estrangeiro: CESAR PALMA RUBIO.

O Coordenador Geral de Imigração Substituto, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, nos termos do art.59 e no inciso I do art. 63, ambos da lei 9.784, de 1999, tendo em vista sua intempestividade, que não observou o prazo recursal de 10 dias estabelecido pelo § 1º do art. 4º da resolução Normativa 74, de 9 fevereiro de 2007. Processo: 46000015259200811 Empresa: TANG LI - PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO LTDA - EPP. Passaporte: G09903116 Estrangeiro: TANG LI, Processo: 46000018333200851 Empresa: AN NU INTERCÂMBIO CULTURAL LTDA- EPP. Passaporte: G24195871 Estrangeiro: XIAONUO LI, Processo: 46000020010200828 Empresa: ZHUANG HOUQING SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA. Passaporte: G20677921 Estrangeiro: ZHANG FUHAI, Processo: 46000020011200872 Empresa: BILIN ASSESSORIA LTDA - ME. Passaporte: G27134949 Estrangeiro: XIANG WEIDONG, Processo: 46000020464200807 Empresa: DLG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. Passaporte: G07636211 Estrangeiro: GE FUBING, Processo: 46000020463200854 Empresa: DLG SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. Passaporte: G24547338 Estrangeiro: LI SHENGDI, Processo: 46000020012200817 Empresa: BILIN ASSESSORIA LTDA - ME. Passaporte: G15646158 Estrangeiro: BI GUOCAL.

O Coordenador Geral de Imigração Substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de tra-